



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus
Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

DECISÃO

Processo nº 0429336-90.2023.8.04.0001

Ação de Obrigação de Fazer

Autor: Noah Guimarães Ferreira, por seus genitores Patrick Von Santos Ferreira e Ervelyn Eduarda Guimarães Ferreira

Requerido: Hapvida Assistência Médica Ltda.

Vistos,

A decisão de fls. 54/56, deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a empresa Ré indicasse hospital e profissionais credenciados com equipe multidisciplinar especializada em Reabilitação Intestinal Pediátrica e, em não existindo hospital e profissionais credenciados aptos, determinou-se a realização de traslado do Autor para regular tratamento junto ao Hospital Infantil Sabará em São Paulo.

Pois bem.

Em análise dos documentos colacionados em fls. 73/547, observo que a empresa Requerida não logra êxito em demonstrar que possui hospital e profissionais credenciados especializados em Reabilitação Intestinal Pediátrica, a fim de que ocorra o regular tratamento da patologia do Autor, conforme laudo médico de fls. 51/53.

Resta demonstrado tão somente a existência de profissionais com especialidade em gastropediatria/pediatria, nutricionista e nutrólogo, sem que ocorra comprovação de especialidade e experiência no tratamento da patologia do Autor denominada *Síndrome de Apple Peel*; tampouco resta demonstrado sobre que o hospital tenha estrutura e equipe multidisciplinar aptas para referido e específico tratamento.

Ademais, observo através dos relatórios médicos de fls. 38/50 e fotografias de fls. 33/37 quanto ao agravamento do quadro clínico de saúde do Autor.

Desse modo, diante da ausência de comprovação de hospital e profissionais credenciados com equipe multidisciplinar especializada em Reabilitação Intestinal Pediátrica, no que pertine ao tratamento da *Síndrome de Apple Peel*, pela empresa Requerida, determino ocorra a realização de traslado do Autor e seu regular tratamento para junto ao Hospital Infantil Sabará, localizado em São Paulo, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de multa diária de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) no limite



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

de 10 (dez) repetições.

Consigno que o termo inicial para cumprimento do item a.2 da decisão acima indicado, inicia-se a partir da presente decisão, bem como o termo inicial para fins de execução da multa diária.

Oportunamente, determino que se intime o Autor para, querendo, apresente Réplica à Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Expeça-se mandado de intimação da Requerida para cumprimento da decisão com urgência.

Int. Cumpra-se.

Manaus, 03 de abril de 2023.

Lia Maria Guedes de Freitas
Juíza de Direito

CERTIDÃO AUTOMÁTICA
REMESSA DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0429336-90.2023.8.04.0001

Ação: Procedimento Comum Cível/ PROC

Autor : Patrick Von Santos Ferreira e outros

Denunciado : Hapvida Assistência Médica Ltda.

CERTIFICA-SE, que em 03/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado para intimação/citação no portal eletrônico.

Destinatário do Ato: Hapvida Assistência Médica Ltda.

Teor do ato: Desse modo, diante da ausência de comprovação de hospital e profissionais credenciados com equipe multidisciplinar especializada em Reabilitação Intestinal Pediátrica, no que pertine ao tratamento da Síndrome de Apple Peel, pela empresa Requerida, determino ocorra a realização de traslado do Autor e seu regular tratamento para junto ao Hospital Infantil Sabará, localizado em São Paulo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) no limite de 10 (dez) repetições. Consigno que o termo inicial para cumprimento do item a.2 da decisão acima indicado, inicia-se a partir da presente decisão, bem como o termo inicial para fins de execução da multa diária. Oportunamente, determino que se intime o Autor para, querendo, apresente Réplica à Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se mandado de intimação da Requerida para cumprimento da decisão com urgência. Int. Cumpra-se.

Manaus (AM), 03 de abril de 2023.

CERTIDÃO AUTOMÁTICA
REMESSA DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0429336-90.2023.8.04.0001

Ação: Procedimento Comum Cível/ PROC

Autor : Patrick Von Santos Ferreira e outros

Denunciado : Hapvida Assistência Médica Ltda.

CERTIFICA-SE, que em 03/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado para intimação/citação no portal eletrônico.

Destinatário do Ato: Ministério Público do Estado do Amazonas - Primeiro Grau

Teor do ato: Desse modo, diante da ausência de comprovação de hospital e profissionais credenciados com equipe multidisciplinar especializada em Reabilitação Intestinal Pediátrica, no que pertine ao tratamento da Síndrome de Apple Peel, pela empresa Requerida, determino ocorra a realização de traslado do Autor e seu regular tratamento para junto ao Hospital Infantil Sabará, localizado em São Paulo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) no limite de 10 (dez) repetições. Consigno que o termo inicial para cumprimento do item a.2 da decisão acima indicado, inicia-se a partir da presente decisão, bem como o termo inicial para fins de execução da multa diária. Oportunamente, determino que se intime o Autor para, querendo, apresente Réplica à Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se mandado de intimação da Requerida para cumprimento da decisão com urgência. Int. Cumpra-se.

Manaus (AM), 03 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0428/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dayanna Elizabeth da Silva Machado (OAB 35294/DF)	D.J.E

Teor do ato: "Desse modo, diante da ausência de comprovação de hospital e profissionais credenciados com equipe multidisciplinar especializada em Reabilitação Intestinal Pediátrica, no que pertine ao tratamento da Síndrome de Apple Peel, pela empresa Requerida, determino ocorra a realização de traslado do Autor e seu regular tratamento para junto ao Hospital Infantil Sabará, localizado em São Paulo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) no limite de 10 (dez) repetições. Consigno que o termo inicial para cumprimento do item a.2 da decisão acima indicado, inicia-se a partir da presente decisão, bem como o termo inicial para fins de execução da multa diária. Oportunamente, determino que se intime o Autor para, querendo, apresente Réplica à Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se mandado de intimação da Requerida para cumprimento da decisão com urgência. Int. Cumpra-se."

Manaus, 3 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus
Cartório da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial

00120230532005
URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0429336-90.2023.8.04.0001
Ação: Procedimento Comum Cível/PROC
Autor: Patrick Von Santos Ferreira
Denunciado: Hapvida Assistência Médica Ltda.
Oficial de Justiça: Tatiana Benevides Benigno (2982)
Mandado nº: 001.2023/053200-5

O(A) Doutor(a) Lia Maria Guedes de Freitas, Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, da Comarca de Manaus, na forma da lei, etc., **MANDA** o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da parte abaixo nominada, a fim de que tome ciência da decisão prolatada nos presentes autos, cujo teor segue abaixo reproduzido:

DESTINATÁRIO: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., CNPJ 63.554.067/0001-98, com endereço à Av. Sen. Álvaro Maia, Nº 225, Colônia Antônio Aleixo, CEP 69053-350, Manaus - AM. Outros endereços: com endereço à Rua Silva Ramos, 822, Centro, CEP 69053-470, Manaus - AM

DECISÃO:

"Desse modo, diante da ausência de comprovação de hospital e profissionais credenciados com equipe multidisciplinar especializada em Reabilitação Intestinal Pediátrica, no que pertine ao tratamento da Síndrome de Apple Peel, pela empresa Requerida, determino ocorra a realização de traslado do Autor e seu regular tratamento para junto ao Hospital Infantil Sabará, localizado em São Paulo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) no limite de 10 (dez) repetições. Consigno que o termo inicial para cumprimento do item a.2 da decisão acima indicado, inicia-se a partir da presente decisão, bem como o termo inicial para fins de execução da multa diária. Oportunamente, determino que se intime o Autor para, querendo, apresente Réplica à Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se mandado de intimação da Requerida para cumprimento da decisão com urgência. Int. Cumpra-se."

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais na íntegra poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <http://www.tjam.jus.br>, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação. **SENHA DO PROCESSO: Senha de acesso da pessoa selecionada.**

A Secretaria estará à disposição de V. S.^a para quaisquer esclarecimentos.

De ordem, nos termos do art. 250, VI, do CPC. Manaus, 03 de abril de 2023. Sabrina Prata Avelino, Diretora de Unidade.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DO DOCUMENTO**

É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*